

Edital de Chamamento Público para Seleção De Empresas Startups para participação do Estande do Estado do Rio Grande do Sul no Gramado Summit 2025 nº 02/2025

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 182/2021, a Instrução Normativa SICT 02/2024 e demais normas em vigor aplicáveis, tornam público o presente Chamamento Público, destinado a **seleção de empresas Startups** para a participação no Gramado Summit 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estimular as Empresas Startups ao ganho de escala, oferecendo visibilidade e fomentando a geração de negócios que visem ao interesse público entre estas e os participantes do Gramado Summit 2025, trazendo inovação para todas as partes interessadas do processo.

1.2 Serão selecionadas 30 (trinta) empresas, que deverão atender o evento conforme condições de participação, critérios de seleção, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A finalidade do Chamamento Público é a seleção de empresas Startups, para participação no Gramado Summit 2025 para exposição de projetos e ações que visem atender o interesse público.

2.2 A cessão de espaço durante a realização do evento Gramado Summit 2025, a realizar-se de 04 a 06 de junho de 2025, ocorrerá no Serra Park, localizado na Rua Henrique Belotto, Vila Jardim, em Gramado/RS;

2.3. Trata-se, portanto, de uma seleção com o propósito de selecionar empresas Startups, que possuam os seguintes pré-requisitos:

- a. Deve possuir matriz ou planta produtiva no Estado do Rio Grande do Sul;
- b. Deve ter atuação compatível, preferencialmente, com uma das seguintes áreas: turismo e agronegócio;
- c. Deve ser reconhecida como Startup;
- d. Deve estar regular junto ao CADIN/RS;
- e. A empresa precisa estar faturando e em fase de tração ou operação (será necessário comprovar o faturamento).

2.4. O espaço oferecido durante o evento tem o intuito de possibilitar:

- (i) A apresentação do negócio para os participantes do Gramado Summit 2025 que visem atender o interesse público;
- (ii) A conexão com as empresas e instituições parceiras do evento; e,
- (iii) Visibilidade e reconhecimento das Startups.

2.5. Com a finalidade de interesse público e recíproco, não envolve recursos financeiros à Startup, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2.6. O procedimento de seleção observará a Instrução Normativa SICT 02/2024 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.7. A inscrição para a Seleção poderá ser feita por qualquer Startup que se enquadrar no perfil dos negócios e nos critérios de seleção.

2.8. A Seleção visa selecionar 30 (trinta) empresas Startups, que preencham as condições de participação e tenham como objetivo resolver temas de interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para a participação do programa, é necessário:

(i) Ser Startup voltada para tecnologias, sediada no Rio Grande do Sul, e estar devidamente constituída e com as obrigações legais e fiscais em dia;

(ii) Os (as) representantes titulares da Startup terem residência e domicílio no Brasil;

(iii) Realizar, no período indicado, a inscrição o pleno conhecimento e aceite das regras do Edital de Seleção.

3.2 É vedada a participação de Startups que tenham tido condenação ou que façam parte do grupo econômico que tenha sido condenado, seja na esfera administrativa ou judicial, por atos que envolvam:

(i) discriminação de raça e gênero;

(ii) trabalho infantil;

(iii) trabalho escravo;

(iv) assédio moral ou sexual;

(v) crime contra o meio ambiente.

3.3 É vedada a participação, no programa, de Startups que:

a. Não esteja regularmente constituída;

b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d. Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (i) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (ii) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (iii) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: (i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; (ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

f. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g. Tenha entre seus dirigentes pessoa: (i) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (ii) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

h. A celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participação desta Seleção ocorrerão no período de **05/05/2025 a 11/05/2025**, são gratuitas e serão aceitas pelo Formulário a ser preenchido no sítio eletrônico da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (<https://www.sict.rs.gov.br>).

4.2. O Edital de Seleção ficará aberto conforme cronograma disposto e terá sua divulgação pública no sítio eletrônico da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia.

4.3. Será indeferida a inscrição protocolada sem a totalidade das informações indicadas no subitem anterior, ou ainda em forma diversa.

5. DO PERFIL DOS NEGÓCIOS

5.1 O perfil preferencial a ser selecionado para esta Seleção são Startups com atuação compatível, preferencialmente (mas não restrito a), com uma das seguintes áreas: turismo e agronegócio e, que cumpram com os requisitos elencados no item 4. Poderão ser inscritas e selecionadas Startups de outras áreas.

5.2 Os serviços a serem acordados não gerarão nenhum tipo de vínculo empregatício ou contratual entre as partes.

6. DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO OFERECIDO

6.1 Cada Startup terá disponível:

6.1.1 Espaço de Exposição contendo:

- a. balcão de exposição com dimensões de 1,70 m de largura, 1,10 m de altura e 1,20 m de profundidade;
- b. painel de identificação de 0,70 de largura m x 1,35 m de altura;
- c. 01 banquetas;
- d. 02 tomadas;
- e. acesso à internet exclusiva de expositores (conexão 5.0 GHz).

6.1.2 Logotipo na aba de expositores no site oficial do evento;

6.1.3 04 credenciais de expositor com acesso ao evento e credenciais extras no valor de (R\$ 1.290,00).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das credenciais extras descritas no item 6.1.3 são de conveniência e responsabilidade da empresa.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Para participar, as Empresas Startups deverão encaminhar toda documentação por meio de formulário eletrônico contido em www.sict.rs.gov.br no qual descreverão:

7.2 Aspectos gerais do seu negócio que visem ao interesse público, preferencialmente na área de Turismo e Agronegócio (serão aceitas Startups de outras áreas);

7.3 O perfil e da proposta do negócio;

7.4 O processo de avaliação seguirá os critérios descritos neste item e será feito pela SICT.

7.5 A SICT poderá realizar, a qualquer tempo, diligências com o propósito de verificar a autenticidade das informações, declarações e/ou documentos apresentados pelos candidatos ou para esclarecer dúvidas e/ou omissões.

7.6 A documentação constante no item 10 deverá ser apresentada por email para startup-lab@sict.rs.gov.br, após a seleção das propostas.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1 A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída mediante Portaria emitida pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia.

9. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO quanto ao mérito, com observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIO	NOTA
Startup da área de Turismo ou Agronegócio	0 a 2
Descrição do produto/serviço ofertado de acordo com o grau de inovação	0 a 8

9.2 A soma das notas não poderá ser menor que 5, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3 A seleção e homologação das empresas Startups selecionadas pela instância técnica ficará sob responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

9.4 Em caso de empate, serão priorizadas as empresas que não tenham sido contempladas com espaço estande no Gramado Summit 2024 através de Chamada Pública realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

10. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

10.1 Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SICT.

10.2 As empresas Startups selecionadas e as não selecionadas serão comunicadas sempre pelo e-mail no qual foi enviado as informações da inscrição da Startups. Cabe as Startups mantê-lo atualizado para garantir que a comunicação seja efetuada.

10.3 Orientações e informações sobre a participação no Gramado Summit 2025 dar-se-ão também por meio de e-mail cadastrado no momento da inscrição.

10.4 Ao final do processo, será publicado no site da SICT a relação das Startups selecionadas.

10.5 Caso a Startup selecionada não tenha interesse em participar do evento, deverá comunicar formalmente à SICT em até 2 (dois) dias úteis após ter sido comunicada sobre a seleção.

10.6 Será comunicado à promotora do evento as startups selecionadas, que firmará qualquer contrato necessário com estas para a participação no Gramado Summit 2025.

10.7 Juntamente com a análise da proposta, a Comissão de Seleção fará a verificação junto ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, criado pela Lei Estadual n.º 10.697, de 12 de janeiro de 1996, e do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, criado pela Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, e dos inscritos em Dívida Ativa Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 6.537, de 27 de fevereiro de 1973. As startups que apresentarem alguma restrição nos cadastros acima listados serão desclassificadas.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente Edital até 1 (um) dia antes da data final para a apresentação dos documentos (realização das inscrições), devendo encaminhar solicitação fundamentada para o e-mail: startup-lab@sict.rs.gov.br.

11.2 A apresentação de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital, devendo ser julgada em até 1 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

11.3 As respostas aos pedidos serão publicadas no site oficial da SICT.

11.4 Após a publicação do resultado preliminar da seleção, os participantes poderão interpor recurso contra o resultado, por meio do e-mail: startup-lab@sict.rs.gov.br, em até um dia útil.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As etapas referentes a seleção ocorrerão da seguinte forma, preferencialmente:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação do Edital de seleção	05/05/2025
Prazo de realização de inscrições e envio de documentos	05/05/2025 a 11/05/2025
Avaliação das empresas Startups e documentos	12/05/2025 a 13/05/2025
Divulgação do resultado da seleção	14/05/2025
Prazo para recursos a partir da publicação do resultado da seleção	15/05/2025
Análise dos recursos a partir da publicação do resultado da seleção	19/05/2025
Homologação do processo e divulgação do resultado final	20/05/2025

12.2 Os prazos poderão ser flexibilizados, considerando a data do evento, tendo em vista a possibilidade de cumprimento material das datas mencionadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.2. Informações complementares, esclarecimentos ou casos omissos devem ser encaminhados para o e-mail: startup-lab@sict.rs.gov.br.
- 13.3. Os casos omissos, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, serão resolvidos pela SICT.
- 13.4. Os dados e informações coletados das empresas inscritas para participação no Processo de Seleção poderão ser utilizados, de maneira agregada ou anonimizada, de forma a preservar a confidencialidade das informações, em análises, complicações, previsões, estudos ou outros documentos, elaborados pelos organizadores do Gramado Summit 2025.
- 13.5. A decisão da SICT é soberana e irrecorrível.
- 13.6. Todas as informações relativas a inscrições e documentos apresentados pelas interessadas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos servidores da SICT, externamente, antes da publicação do resultado do julgamento de seleção.
- 13.7. A SICT reserva ao direito de revogar este Edital, visando o interesse maior da Administração.
- 13.8. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual.
- 13.9. Após o evento, as startups deverão entregar por e-mail relatório de participação, cujo modelo será disponibilizado por e-mail posteriormente.